

V - condições para participação: na data da solicitação, para fim de recebimento da subvenção, o agricultor familiar extrativista ou sua cooperativa ou sua associação deverá estar adimplente junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab (SIRCOI);

VI - Fórmula para o cálculo do valor da subvenção:

VSP = QP x (PM - PV), limitado a LSPA, onde:

VSP = Valor da Subvenção a ser pago;

QP = Quantidade do Produto constante da Nota Fiscal de Venda ou de Entrada;

PM = Preço Mínimo;

PV = Preço de Venda constante da Nota Fiscal de Venda ou de Entrada;

LSPA = Limite de Subvenção por Produto/Ano; e

VII - Limites máximos de subvenção por produto/ano: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

BLAIRO BORGES MAGGI
Ministro de Estado da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

EDSON GONÇALVES DUARTE
Ministro de Estado do Meio Ambiente,
Substituto

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Ministro de Estado da Fazenda

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR
Ministro de Estado do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 482, DE 2 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e;

Considerando o disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo AROEIRA, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço/INCRA/SR-19/nº 48 de 12/06/2006, nº 137 de 06/12/2006 e nº 145 de 06/12/2006;

Considerando os termos da Ata de 03 de fevereiro de 2015, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do INCRA SR-19 no Estado do Rio Grande do Norte, que aprovou o referido Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-19/RN nº 54330.000697/2006-18, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo AROEIRA, a área de 530,8024 ha (quinhentos e trinta hectares, oitenta centiares e vinte e quatro ares), situada no Município de Pedro Avelino, no Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo 1º Os limites e confrontações do território quilombola AROEIRA são: ao norte com a Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA); leste com Fazenda Riacho do Meio (José Linhares Filho), Fazenda Espinheiro (José Antônio Moraes); sul com Comunidade Currálinho; oeste com Fazenda Cachoeirinha (Agostinho Lopes Neto), Fazenda São Francisco (Antônio Martins) e Fazenda Riacho do Meio (espólio de Severino Geraldo).

Parágrafo 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54330.000697/2006-18 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

PORTARIA Nº 485, DE 2 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e:

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Pedro Cubas, elaborado pela Comissão instituída pelas: Ordem de serviço nº36/2015, de 23 de junho de 2015 e nº 49/2016 de 07 de outubro de 2016;

Considerando os termos da Ata de 26 de Outubro de 2016, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-08 no Estado de São Paulo, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-08/SP nº 54190.001696/2005-43, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Pedro Cubas, a área de 3.795,6701 ha (três mil setecentos e noventa e cinco hectares, sessenta e sete ares e um centiare), situada no Município Eldorado, no Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º Os limites e confrontações do território quilombola Pedro Cubas são: Norte: Quilombo Pedro Cubas de Cima Nordeste: Quilombo Pedro Cubas de Cima Leste: Agrocen Agro Florestal Centro Sul S/A (Fazenda Pai Romão); Alexandre Pavani (Fazenda São João) Sudeste: Benedito Cândido da Costa e outro (Fazenda Laranjal) Sul: Quilombo do Sapatu Sudoeste: Quilombo Ivaporunduva Noroeste: Quilombo São Pedro. No perímetro descrito incidem os seguintes registros imobiliários: Matrículas 340 e 341 do CRI de Eldorado, ambas em nome de Gregório Marinho.

Parágrafo 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54190.001696/2005-43 (folhas 563 a 681).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

PORTARIA Nº 659, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Famílias Araújo e Ribeiro, elaborado por equipe multidisciplinar instituída pela Comissão Conjunta INCRA-IDATERRA, através da ORDEM DE SERVIÇO/INCRA/SR-16/MS/GAB Nº 100/2006 e posteriormente pela Comissão de Trabalho de Regularização Fundiária de Territórios Quilombolas em Mato Grosso do Sul, através da Portaria/INCRA/SR(16)MS Nº 46/F/C/GAB 2008, Portaria/INCRA/SR(16)MS Nº 17/F/C/GAB 2009, Portaria/INCRA/SR(16)/MS/GABNº40/2010, retificada pela Portaria/INCRA/SR(16)/MS/GAB/ Nº 49/2010 e Portaria/INCRA/SR(16)/MS Nº52/F/GAB 2012;

Considerando os termos da Ata 320 de 08 de maio de 2014, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-16 no Estado do Mato Grosso do Sul, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-16/MS nº54290.002960/2006-90, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Famílias Araújo e Ribeiro, a área de 79,7302ha (setenta e nove hectares, setenta e três ares e dois centiares), situada no Município Nioaque, no Estado de Mato Grosso do Sul.



§ 1º Os limites e confrontações do território quilombola Comunidade Remanescente de Quilombo Famílias Araújo e Ribeiro são: gleba A - ao norte com o Rio Urumbeva; ao leste com terras pertencentes a Altamir dos Santos Gonçalves e terras pertencentes a Sebastião Leite Ferreira; ao sul com a Rua Eleodoro Maidana Bica e ao oeste com terras pertencentes a José Érico Pinheiro, com terras pertencentes a Valdir Gomes de Souza, com uma Estrada Vicinal e com terras pertencentes a Áureo de Souza; gleba B - ao norte com a Rua Eleodoro Maidana Bica; ao leste com terras pertencentes a Maria Vilma Pereira da Silva, com terras pertencentes a Cleris Nogueira Dias e Rua Maria Santa Selada; ao sul com a Rua Eustácio Peres ao oeste com terras pertencentes a Antonio Carlos Fretes, com terras pertencentes a Antonio de Oliveira Maia, com terras pertencentes a Pedro Vitorino da Silva e com terras pertencentes a Calixto Farias; gleba C - ao norte com a Rua Eustácio Peres; ao leste com terras pertencentes a Ramão Karaziac; ao sul com terras pertencentes a Ramão Karaziac e ao oeste com uma Estrada Vicinal. O território reivindicado está localizado numa das saídas da cidade de Nioaque, é formado por pequenas propriedades ocupadas por quilombolas e por não quilombolas, as quais são cortadas por 02 ruas municipais sem pavimentação, correspondente às ruas Eleodoro Maidana Bicas e Eustácio Peres.

§ 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº54290.002960/2006-90 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

PORTARIA Nº 662, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Lagoa das Piranhas, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviços/INCRA/SR-05/GAB./Nº 134, de 16 de agosto de 2005, Nº 23 de 15 de maio de 2008, Nº 19 de 17 de março 2009, Nº 90 de 19 de outubro de 2015 e de Nº 40 de 06 de abril de 2016.

Considerando os termos da Ata de 06 de julho de 2011, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-05 no Estado da Bahia, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-05/BA nº 54160.005093/2005-78, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Lagoa das Piranhas, a área de 9.951,7097 ha (nove mil novecentos e cinquenta e hum hectares, setenta ares e noventa e sete centiares), situada no Município Bom Jesus da Lapa, no Estado Bahia.

§ 1º Os limites e confrontações do território quilombola de Lagoa das Piranhas são: ao norte com o Rio Corrente e o Rio São Francisco; ao leste com Rio Corrente, Rio São Francisco, Adir Sento Sé Oliveira Magalhães, Estrada Vicinal, Geraldo Magalhães e Getúlio Magalhães; ao sul com Adir Sento Sé Oliveira Magalhães, Estrada Vicinal, Geraldo Magalhães e Getúlio Magalhães; ao oeste com a Rodovia Estadual BA-161.

§ 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54160.005093/2005-78 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

PORTARIA Nº 855, DE 21 DE MAIO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 107, inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 seguinte, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Maloca, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço INCRA/A/Nº 06, de 26 de fevereiro de 2015 e INCRA/SR-23/SE/Nº 40, de 19 de agosto de 2015;

Considerando os termos da Ata de 28 de março de 2017, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-23 no Estado de Sergipe, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-23/UF nº 54370.000320/2007-65, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Maloca, a área de 0,9328 ha (zero hectares, noventa e três ares e vinte e oito centiares), situada no Município Aracaju, no Estado de Sergipe.

§ 1º Os limites e confrontações do território quilombola Maloca são: ao norte com a Rua Marechal Deodoro; leste com a Rua Saturnino de Brito/Rua Amintas de Sousa Bonfim; sul com Rua dos Estudantes; oeste com Rua Riachão.

§ 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54370.000320/2007-65 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-22/Nº 15, de 12 de dezembro de 1996, que criou o PA ELDORADO DOS CARAJÁS, localizado no município de Branquinha/AL, código Sipra AL0016000, publicada no D.O.U. Nº 242, de 13/12/1996, Seção 1, pág. 26933, **onde se lê:** Portaria INCRA/SR-22/Nº 14 de 05 de dezembro de 1996, **leia-se:** Portaria INCRA/SR-22/Nº 15 de 12 de dezembro de 1996, **onde se lê:** "691,7140 (seiscentos e noventa e um hectares, setenta e um ares e quarenta centiares)", **leia-se:** "692,9582 (seiscentos e noventa e dois hectares, noventa e cinco ares e oitenta e dois centiares)".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SR(15)AM Nº 28/2002, de 18 de novembro de 2002, publicada no DOU nº 230, de 28 de novembro de 2002, que criou o Projeto de Assentamento - PA PIABA Código SIPRA AM0045000, Município de Borba/AM, **onde se lê:** "...3.400,8336 (Três mil e quatrocentos hectares, oitenta e três ares e trinta e seis centiares)", **leia-se:** "3.399,9550 (Três mil e trezentos e noventa e nove hectares, noventa e cinco ares e cinquenta centiares)".

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SR(15)AM Nº 61/2007, de 06 de Dezembro de 2007, publicada no DOU nº 237, de 11 de dezembro de 2007, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE ILHA DO PARANÁ DE PARINTINS Código SIPRA AM0107000, Município de Parintins/AM, **onde se lê:** "...2.162,9981 (Dois mil, cento e sessenta e dois hectares, noventa e nove ares e oitenta e um centiares)" **leia-se:** "2.813,0000 (Dois mil, oitocentos e treze hectares)".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR(03)/nº 09, de 25 de fevereiro de 2003, publicada no DOU de 11 de março de 2003, que criou o Projeto de Assentamento Bom Jardim, Código SIPRA PE0290000, **onde se lê:** área de 787,4509 (setecentos e oitenta e sete hectares, quarenta e cinco ares e nove centiares), **leia-se:** 789,0511 (setecentos e oitenta e nove hectares, cinco ares e onze centiares).

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

Processo nº 00100.000410/2018-60

Interessado: AR CERTIPE

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR RESOLV CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com sede no endereço na AV. MINAS GERAIS S/Nº - QD 1 LT 5 - SETOR PRIMAVERA, APARECIDA DO RIO DOCE / GO.

Processo nº 99990.001527/2017-60

Interessado: AR CDL UBERLÂNDIA

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CDL UBERLÂNDIA, vinculada à AC CNDL RFB, com sede no endereço na AV. BELO HORIZONTE Nº 1290, OSVALDO REZENDE - UBERLÂNDIA/MG.

Processo nº 00100.000415/2018-92

Interessado: AR MALTA

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR MALTA, vinculada à AC BR RFB, com sede no endereço na Praça Maastricht, nº 200, 2º andar, Sala 211, T II, Condomínio Residencial Euroville - Bragança Paulista/SP.

Processo nº 00100.000573/2018-42

Interessado: AR BARRA GRANDE SOLUÇÕES DIGITAIS

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR BARRA GRANDE SOLUÇÕES DIGITAIS, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com sede no endereço na Avenida Getúlio Vargas, 3.163, Sala 101, Santa Mônica, Feira de Santana/BA.

Processo nº 00100.000132/2018-41

Interessado: AR MTCRED RIBEIRAO PRETO

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR MTCRED RIBEIRAO PRETO, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com sede no endereço na AV NOVE DE JULHO, 615, CENTRO, RIBEIRAO PRETO/SP.

Processo nº 00100.000574/2018-97

Interessado: AR BOABASE

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR BOABASE, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com sede no endereço na Rua JOAO IZIDORO KLEIS, 395, SALA 01, ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC.

Processo nº 99990.000737/2017-31

Interessado: AR Online Várzea Grande.

DEFIRO o pedido de alteração de nome da AR ONLINE VÁRZEA GRANDE para AR VÁRZEA GRANDE CERTIFICADORA, vinculada às AC ONLINE BRASIL, AC ONLINE RFB, AC VALID BRASIL e AC VALID RFB.

Processo nº 00100.000572/2018-06

Interessado: AR ALPHA CERTIFICADO DIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ALPHA CERTIFICADO DIGITAL, vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com sede no endereço na Av Brig Luís Antônio, 2367, Sala 1412, Jardim Paulista, São Paulo/SP.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS
Diretor-Presidente